



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 002/2022

“INSTITUI DIRETRIZES PARA AS ENTIDADES PARTICIPAREM DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS”.

Considerando que o Conselho Municipal dos direitos da mulher é um órgão propositivo, consultivo, executivo, deliberativo, fiscalizador e controlador, que tem por objetivo propor junto à esfera pública, políticas, econômicas e sociais redimensionadas para garantia dos direitos da mulher, considerando o atendimento as especificidades desse segmento.

Considerando a Lei Municipal de nº 560/2006, que “Reestrutura e Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

Considerando Lei Estadual de nº 7.762 de 24 de maio de 2004, “Revoga a Lei

nº 5.533, de 15.12.1997, reestrutura e moderniza o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo – CEDIMES, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Que Entidades que não possuem CNPJ, que atuem na área da defesa dos direitos da mulher há no mínimo 02 (dois) anos, possam solicitar inscrição para concorrer as vagas no âmbito da sociedade civil para composição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMU, desde que encaminhe documentos comprobatórios que estão em atividades, conforme Capítulo III, art. 09º, Parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo:

- a. estatuto e/ou Carta de Princípios e/ ou regimento, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos humanos das mulheres;
- b. CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos três anos;
- c. documento descritivo de atividades da entidade (para quem apresentar com CNPJ ou carta de apresentação) nos três últimos anos;
- d. documentos comprobatórios do funcionamento da entidade (folders de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, registro em mídia nacional ou local e outros).
- e. formulário de cadastro preenchido com dados de contato da organização, a ser elaborado pela Comissão Eleitoral.
- f. cópia de Identidade ou outro documento com foto da delegada indicada para participar da Assembleia de escolha das representações.
- g. os documentos referidos nas alíneas a e b deverão ser autenticados em cartórios ou autenticados no ato da entrega acompanhados dos originais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus, ES, 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13.403/2021